PROJETO DE LEI nº 028/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTERANDO O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL nº 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam criados 76 (setenta e seis) novos cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar na forma do Quadro acostado à presente Lei.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

(Anexo I ao Projeto de Lei nº 028/2014, de 08 de maio de 2014)

(Anexo a Lei nº 4.291, de 27 de dezembro de 2010)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	126
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	50

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 029/2014

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 028/2014, de 08 de maio de 2014, o qual cria 76 (setenta e seis) novos cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2014.

Esclarecemos que esta ampliação no quadro de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – 20 Horas, da Secretaria de Educação, leva em consideração várias questões importantes que determinaram este aumento, das quais vale ressaltar as que seguem:

1. Defasagem atual de 05 (cinco) professores, devido ao aumento de crianças atendidas junto aos CMEI's;
2. Construção da Nova Creche no Conjunto Habitacional São Matheus, até 35 (trinta e cinco) professores;
3. Implantação de mais 03 (três) Horas Atividade, sendo:
    a) para agosto de 2014, 12 (doze) professores;
    b) para agosto de 2015, 12 (doze) professores;
    c) para agosto de 2016, 12 (doze) professores;

Como a atual legislação só prevê o número de 50 cargos de Professor de Educação Infantil – 20 Horas, sentimos a necessidade de submeter à elevada deliberação dos Senhores Vereadores o assunto em questão, para que haja a viabilidade da contratação de novos servidores, aprovados em concurso público, com o fim específico de preencher o espaço acima apontado.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o Plano de Lei à ilibada análise, aguardando por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR